

3° VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP

O **Dr. Rodrigo Valério Sbruzzi**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

PROCESSO nº: 1018433-03.2023.8.26.0625 - Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTES:

• **CONJUNTO HABITACIONAL JEQUITIBÁ,** CNPJ: 28.049.503/0001-70, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADO:

• LILIAN FERNANDA MACHADO, CPF: 383.582.368-08;

INTERESSADOS:

- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP;
- BANCO DO BRASIL S/A (credor fiduciário registral)



1º Leilão

Início em 20/11/2025, às 14:00hs, e término em 26/11/2025, às 14:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 67.792,18, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para novembro de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 26/11/2025, às 14:01hs, e término em 17/12/2025, às 14:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 40.675,31, correspondente a 60% do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem

O APARTAMENTO Nº 34, LOCALIZADO NO 3º ANDAR DA TORRE 13 DO EMPREENDIMENTO **DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JEQUITIBÁ"**, com acesso pelo nº 313 da Avenida João Ramalho, situado no bairro Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m², área comum de 65,53m², totalizando 115,49m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0.3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 317).

Matrícula n.º: 142.764 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté/SP.

ÔNUS: A PENHORA da integralidade do bem encontra-se na decisão fls. 463-466, bem como na AV. 05 da matrícula. Consta na R. 04, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em que o credor é o Banco do Brasil S/A, porém consta demonstrativo do Banco que não há saldo a ser pago (fls. 333-334), sendo ônus do arrematante a regularização da matrícula.

CONTRIBUINTE: 4.4.065.316.209; Em pesquisa realizada em 13/11/2025, constam dívidas para o imóvel no valor de R\$ 5.398,25.

DEPOSITÁRIO: A executada:

Avaliação: R\$ 65.000,00, para dezembro de 2024.

Débito da ação: R\$ 5.974,25 em julho de 2024, a ser atualizado até a arrematação.

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem



O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.



IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal <u>www.leilaovip.com.br</u> (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção "PARCELADO", o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

O próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial.

Encerrado o leilão com o último lance vencedor na modalidade "PARCELADO", independentemente de disputa de lances ou lance único, o resultado será submetido ao juízo para análise de conveniência e viabilidade do lance parcelado ao respectivo processo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de <u>5%</u> sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de <u>boleto bancário.</u>

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.



Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

- Regras do leilão: Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

Taubaté/SP, 13 de novembro de 2025.

Dr. Rodrigo Valério Sbruzzi

Juiz de Direito